



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.337, de 27 de setembro de 1999.

"Autoriza o Executivo a doar área de terreno à Fazenda do Estado de São Paulo".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por doação à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma fração do lote 53, do imóvel localizado no número 600, da Rua José Maria Claro, Vila Romanópolis, contendo aproximadamente 8.145,50 m<sup>2</sup>, para ser utilizado para a construção e implantação de uma Unidade Escolar, assim descrito e confrontado:

"Inicia-se no marco 01 e segue em linha reta com uma extensão de 55,00m onde encontra o marco 02; em seguida deflete suavemente a esquerda com uma extensão de 116,00m até encontrar o marco 03, confrontando ambos com o lote 52; em seguida vira a direita margeando o córrego até encontrar o marco 04; daí então deflete a direita novamente e segue em linha reta com uma extensão de 100,00m chegando até o marco 05, confrontando com parte do lote 53; então vira a direita e segue até o marco 06, com uma extensão de 19,00m, fazendo frente para a Rua José Maria Claro; daí deflete a esquerda em curva com extensão de 68,30m até chegar ao marco 01, marco inicial desta descrição confrontando com a Rua José Maria Claro, perfazendo uma área total de 8.145,50 m<sup>2</sup>, e possuindo uma área edificada de 522,16 m<sup>2</sup> constituída de 04 (quatro) salas de aula e um conjunto administrativo".

**Artigo 2º** - Esta área deverá ser usada pelo Estado exclusivamente para fins educacionais, voltando a pertencer ao Município, bem como as posteriores benfeitorias, caso o Estado não tenha mais interesse em usá-lo para fins de educação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes para fazerem face à presente lei, correrão por verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.



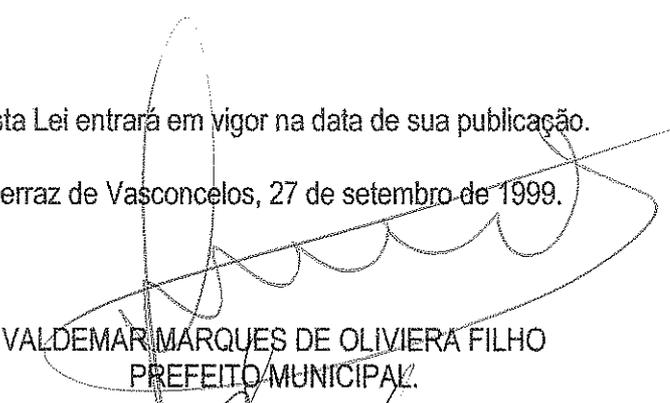
# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

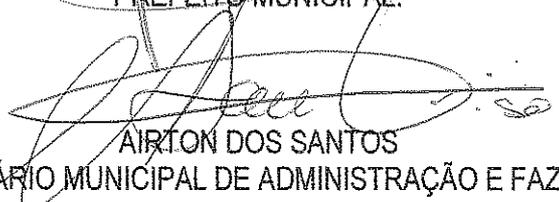
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.337/99 – fls.02.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de setembro de 1999.

  
VALDEMAR MARQUES DE OLIVIERA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
AIRTON DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

  
HAROLDO CAMARGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.337/99 - fls.03.

CROQUI

Propr.: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Compr.:

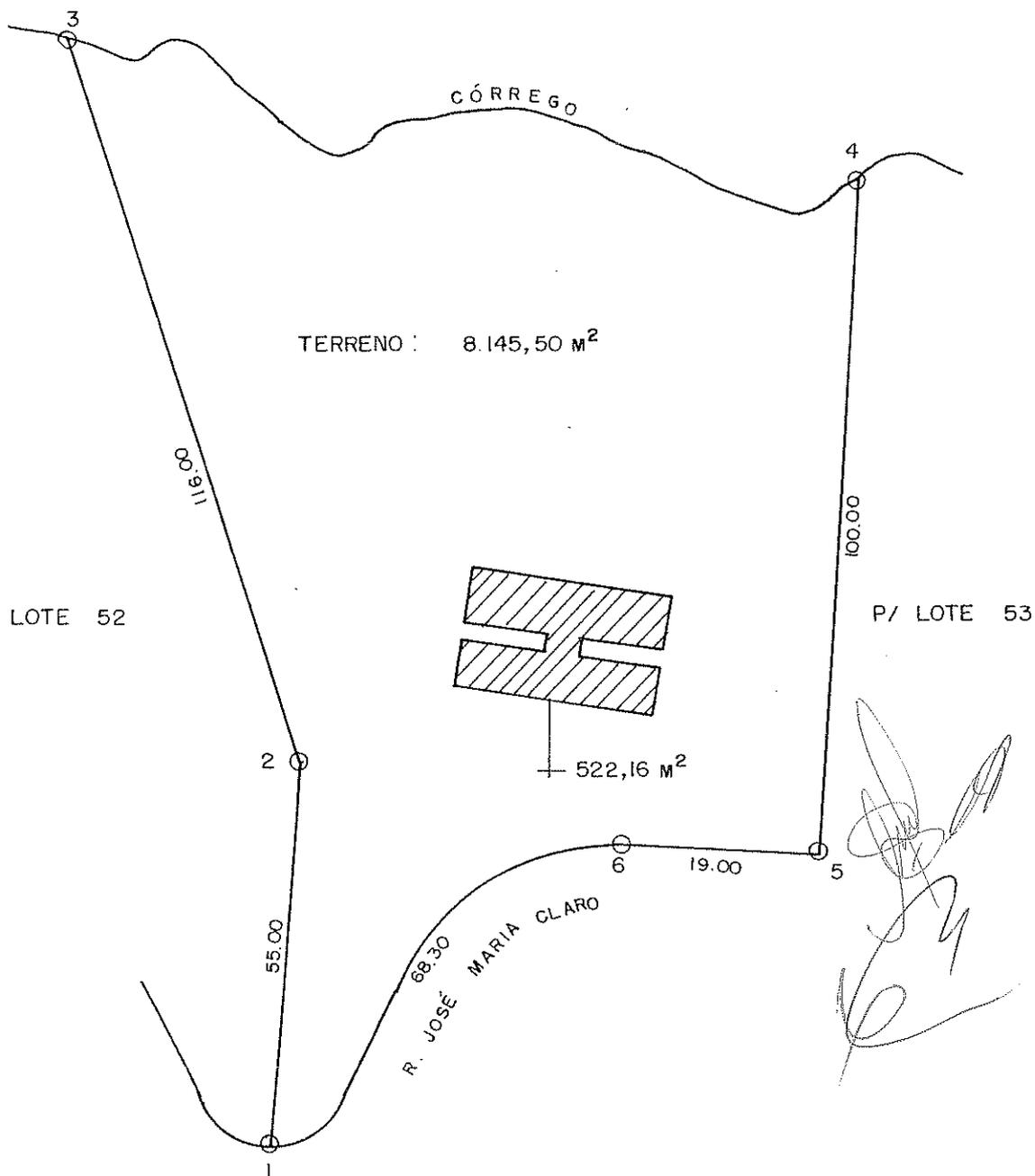
Local : Rua José Maria Claro, nº 600

Quadra: "66" Lote: "p/53"

Loteamento: Vila Romanópolis

Área Total: 8.145,50 m<sup>2</sup>

Inscr. Municipal: 24.0017.0118.00



Ferraz de Vasconcelos, 27 de setembro de 1999.